

ANO .. 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2019

OBJETO .. Concede título de Cidadão Ilustre ao Sr. Flavio Mira D'Arbo,...

Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

.....
Apresentado em sessão do dia .. 27/05/2019

Autoria .. Vereador Artur Ernesto Henrique

Encaminhamento às Comissões de

.....
Prazo final

Aprovado em .. 1o 1.06.2019

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº .. Dec. Leg. 561/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 561, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Concede título de Cidadão Ilustre ao Sr. Flavio Mira D'Arbo, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica.
De autoria do vereador Artur Ernesto Henrique

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Ilustre ao Sr. Flavio Mira D'Arbo, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser definida e acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 2019.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 561, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Concede título de Cidadão Ilustre ao Sr. Flavio Mira D'Arbo, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

De autoria do vereador Artur Ernesto Henrique

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Ilustre ao Sr. Flavio Mira D'Arbo, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser definida e acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019:
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Sr. Flávio Mira D’arbo, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS


Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

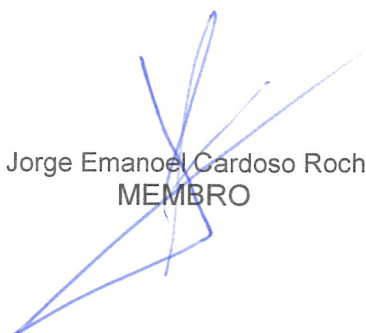
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de maio de 2019.


Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzonetto
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019:
Concede título de "**Visitante Ilustre**" ao Sr. **Flávio Mira D'arbo**, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto votamos pela **REGULARIDADE** da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de maio de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019:
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Sr. Flávio Mira D’arbo, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honorárias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75


www.camarabebedouro.sp.gov.br

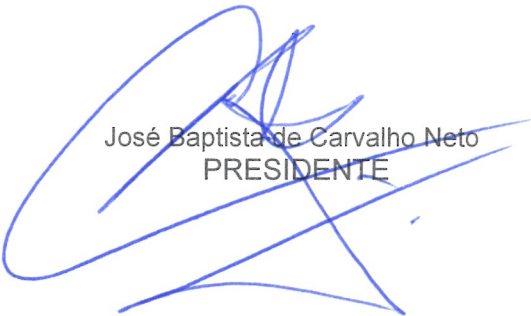
Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não encontramos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de maio de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 10 / 06 / 2019


Carlos Renato Serotine
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11 /2019

Concede título de Cidadão Ilustre ao Sr. Flavio Mira D'Arbo, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Ilustre ao Sr. Flavio Mira D'Arbo, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser definida e acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de maio de 2019.


Artur Ernesto Henrique
VEREADOR - DEM


CIENTE EM _____

PRESIDENTE



CDB 38333/2019 22/05/2019 11:20

PDL02-19

"Deus Seja Louvado"

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Justificativa

Flavio Mira D'Arbo, Capitão da Policia Militar do Estado de São Paulo, casado com Ieda Wohnrath D'Arbo Pai de Felipe Wohnrath D'Arbo e Gabriel Wohnrath D'Arbo

É nascido, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro.

Em 13 de Dezembro de 1996: foi diplomado Bacharel em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

Em 09 de janeiro de 2003, foi diplomado bacharel em direito pela fundação educacional de barretos.

Em 18 de março de 2016, recebeu o título de mestre em ciências policiais de segurança e ordem pública, concedido pela diretoria de ensino e cultura da polícia militar do estado de São Paulo, após haver concluído com aproveitamento o programa de mestrado em ciências policiais de segurança e ordem pública, realizado sob a responsabilidade da academia de polícia militar do barro branco.

Capitão da Policia Militar do Estado de São Paulo teve como sua primeira unidade o 13º batalhão de polícia militar metropolitano, com sede na capital paulista, posteriormente exerceu o comando da 3ª companhia do 33º batalhão de polícia militar do interior e atualmente está lotado no 38º Batalhão de polícia militar do interior, sediado na cidade de São Carlos, onde exerce a função de subcomandante interino do Batalhão, cuja responsabilidade territorial inclui, além dos município de São Carlos, as cidades de Ribeirão Bonito, Ibaté, Dourado, Descalvado, Santa Rita do Passa Quatro e Porto Ferreira.

Flavio Mira D'Arbo, Capitão da Policia Militar reside no município sempre atuou de forma impar para diminuição dos índices criminais e aumento da sensação de segurança da comunidade local, participando ativamente de reuniões com a população através do programa vizinhança solidaria e Conseg, dentre outras.

Extremamente preparado, enfrenta desafios com a iniciativa, criatividade e reponsabilidade.

Respeitado tanto no ambiente de trabalho como junto à comunidade, amigos e familiares, é, sem sombra de dúvidas, digno de receber esta homenagem.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de maio de 2019.

**Artur Ernesto Henrique
VEREADOR – DEM**



“Deus Seja Louvado”

2